

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca
Avenida 28 de Dezembro, nº 3855, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96193-000,
Fone: (51) 3611-7142

RESOLUÇÃO Nº 18/2018

“Regulamenta a concessão de diárias aos Servidores da Câmara Municipal de Chuvisca e dá outras providências.”

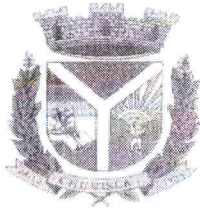
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA – RS, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ao Servidor que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município e dentro do Município no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse do Poder Legislativo, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir despesas de Alimentação, pousada e locomoção urbana.

Art. 2º - O valor da base para o pagamento das diárias será o valor do Padrão de referência do Município de Chuvisca, vigente à época.

Parágrafo único – Aos Servidores será concedido o pagamento da seguinte forma:

- a) Sem pernoite dentro do Estado - 25% do Padrão de Referência;
- b) Com pernoite dentro do Estado – 75% do Padrão de referência;
- c) Fora do Estado – 100% do padrão de referência multiplicado por 2 (dois);



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Chuvísca

Avenida 28 de Dezembro, nº 3855, Centro, Chuvísca/RS, CEP 96193-000,

Fone: (51) 3611-7142

Art. 3º - Se o deslocamento do Servidor constituir exigência permanente do cargo, não fará jus a diárias.

Art. 4º - O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de três dias.

Parágrafo Único – Na hipótese do Servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu agastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvísca - RS, 30 de outubro de 2018.

Cumpra-se,

Registre-se e publique-se.

José Altair Neugbauer e Silva
Presidente